ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 04 / 09 /00
HORA: 15:20hs
ASS:

LEI Nº 1.765/2000

"ALTERA A LEI Nº1.520, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E RESPECTIVA PLANTA DE VALORES."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Planta Genérica de Valores, Tabela Anexa e parte integrante da Lei nº1.520, de 29 de dezembro de 1997, que estabelece o Código Tributário Municipal, passa a viger com o acréscimo do item 7.3.1, em anexo.

§ Único - Igualmente ao Relatório de Valores da Planta Genérica fica acrescida a relação dos logradouros com os seus valores da face da quadra respectiva.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os lançamentos dos créditos tributários até o momento realizados e atingidos por esta Lei.

§ Único - Ao contribuinte que tenha efetuado alguma amortização a título do imposto em tela, fica assegurada a disponibilidade do valor decorrente da alteração de cálculo ora autorizada, até o final do exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 DE AGOSTO DE 2000.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,
GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.